



**CORUMBÁ - MS**

***LEI ORDINÁRIA Nº 2746***

*de 16 de dezembro de 2020*

**Institui no Calendário de Eventos do Município de Corumbá - MS,  
o Dia Municipal do Jovem Pantaneiro.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara  
Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

*Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário de eventos oficiais do Município de Corumbá - MS, o Dia Municipal do Jovem Pantaneiro, que será comemorado no dia 31 de outubro.*

*Art. 2º O Dia Municipal do Jovem Pantaneiro terá como principal objetivo a conscientização dos jovens para o seu papel como cidadão e para a sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, além da formação dos jovens nas dimensões social, política, cultural, educacional e pessoal.*

*Art. 3º No Dia Municipal do Jovem Pantaneiro poderão ser ministradas palestras sócio educativas, bem como seminários de debates a serem desenvolvidos no âmbito do Município e extensivos a todos os jovens da nossa cidade abrangendo os seguintes termos:*

*I - Discussões com os diversos seguimentos da sociedade sobre a oportunidade do primeiro emprego para os jovens;*

*II - Problemas de saúde causados pelos usos de drogas, álcool e cigarro;*

*III - Doenças sexualmente transmissíveis;*

*IV - Prostituição infantil;*

*V - Relacionamento familiar;*

*VI - Debates sobre práticas saudáveis de esportes;*

*VII - Outros temas afetos os jovens como pedofilia e ciberbullying;*

*Art. 4º Durante o Dia Municipal do Jovem Pantaneiro, o Município, em parceria como iniciativa privada, promoverá palestras, gincanas, festivais*

*apresentações teatrais shows e outras atividades.*

*Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.*

***MARCELO AGUILAR IUNESPREFEITO MUNICIPAL***

---

*Lei Ordinária N° 2746/2020 - 16 de dezembro de 2020*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*